

Porto de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 023/2002

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002

ESTABELECE ALTERAÇÃO NA TABELA VII DA TARIFA DO PORTO DE ITAJAÍ.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições e com base no art. 3º da Lei Municipal 3.513/00;

Considerando que a concessionária CELESC promoveu reajuste na tarifa de energia elétrica, de 4,83% conforme Resolução ANEEL 0717 de 07/02/02 a título de Encargo de Capacidade Emergencial, e 14,89% a partir de 07/08/2002, cumulando 20,4% ;

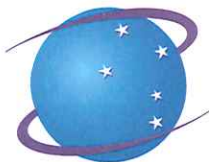
Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio entre o custo operacional e de manutenção com a respectiva receita para o fornecimento de energia elétrica;

RESOLVE:

1. Alterar, “ad referendum” do Conselho de Autoridade Portuária, os seguintes itens da Tabela VII – Serviços Diversos:

“2 – Fornecimento de energia elétrica para contêineres *reefer* ou através de *clip-on*, por contêiner com armazenagem máxima de 10 dias por 24 horas ou fração R\$ 23,00”

“ – 3 Fornecimento de energia elétrica para veículos frigoríficos por período de 12 horas ou fraçãoR\$ 17,00”



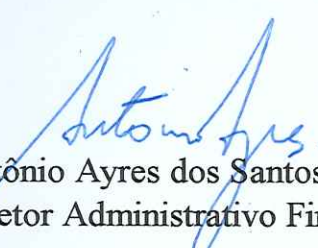
Porto de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

2. Determinar que esta Resolução surta efeitos a partir de 01/12/02.



Amílcar Gazaniga
Superintendente



Antônio Ayres dos Santos Júnior
Diretor Administrativo Financeiro



Heder Cassiano Moritz
Diretor Comercial



Luiz Antonio Martins
Diretor de Logística



Cássio Rogério Rebelo
Diretor Técnico